

(Handwritten initials)

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional (áreas funcionais: Apoio elementar, Canalização, Manutenção Geral, Serralharia, Carpintaria e Eletricidade), para exercício de funções na Divisão de Manutenção e Serviços Logísticos (DMSL)/Unidade de Manutenção de Administração Direta (UMAD) – Ref.ª C (Manutenção Geral)

ATA N.º 5

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas 14h20, reuniu, na sala de reuniões do piso 1 do Edifício Cascais Center, o Júri do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional (áreas funcionais: Apoio elementar, Canalização, Manutenção Geral, Serralharia, Carpintaria e Eletricidade), para exercício de funções na Divisão de Manutenção e Serviços Logísticos (DMSL)/Unidade de Manutenção de Administração Direta (UMAD) – Ref.ª C, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 6 de julho de 2021, que recaiu sobre a proposta n.º 747/2021 e publicado no Diário da República sob o Aviso n.º 15260/2022, 2.ª série, n.º 149 e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202208/0142, ambos de 3 de agosto, encontrando-se presentes os seguintes membros:

Presidente: Susana Gonçalves, Chefe da Divisão de Manutenção e Serviços Logísticos.

2.º Vogal Efetivo: Vera Calha, Chefe da Unidade de Apoio Técnico;

2.º Vogal Suplente: Luísa Andrade, Chefe da Divisão de Recrutamento e Gestão de Mobilidade.

1. A reunião do Júri teve por objeto a apreciação da alegação apresentada pelo candidato Alberto Teixeira Tavares em sede de audiência prévia, nos termos e para os efeitos do preceituado no artigo 121.º do Código de Procedimento Administrativo (*ex vi* o preceituado no n.º 1 do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril) que, por lapso, não foi tida em conta no momento da redação das Atas 3 e 4, nem na elaboração das listas definitivas dos candidatos admitidos e excluídos no âmbito do presente procedimento concursal vertidas nos anexos das referidas Atas, entretanto, publicados na página eletrónica do Município.

2. Nesta conformidade, o Júri constatou que o candidato Alberto Teixeira Tavares veio apresentar uma declaração, cujo conteúdo está confirmado pela sua chefia, em como se encontra desde 2016 a desempenhar *“funções de apoio elementar, de pintura, serralharia e carpintaria, bem como de mobiliário urbano e municipal; construção de estruturas de alvenaria e aplicação de acabamentos de muros e vedação, entaipamentos e demolição de construções”*. Possui ainda *“conhecimentos na aplicação de betão betuminoso e massas asfálticas a frio”*.

3. Por fim, acrescenta que também tem *“experiência em limpeza de coberturas, caleiras e tubagens das drenagens dos edifícios municipais”*.

4. Posto isto, e considerando o teor da declaração que o candidato remeteu em sede de audiência prévia, o Júri entendeu estarem reunidos os requisitos de admissão do candidato Alberto Teixeira Tavares em consonância com a faculdade consagrada no ponto 6.2 do Aviso publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202208/0142, de 3 de agosto, que permite a substituição da escolaridade mínima obrigatória pela formação ou experiência profissional.
5. Esta prerrogativa está plasmada no n.º 4 do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, de ora em diante LTFP, publicada na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que determina que o Júri analisa, preliminarmente, a formação e, ou, a experiência profissionais e delibera sobre a admissão do candidato ao procedimento concursal.
6. O candidato Alberto Teixeira Tavares tinha sido excluído do presente procedimento concursal por não preencher os requisitos habilitacionais - cumprimento da escolaridade obrigatória ou substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional comprovados documentalmente -, situação que fica agora retificada e que conduz à admissão da sua candidatura.
7. Neste sentido, e nos termos do n.º 5 do artigo 34.º da LTFP, os demais candidatos irão ser notificados da deliberação do Júri, com a respetiva fundamentação, que presidiu à admissão deste candidato, ao qual foi permitida a substituição da sua habilitação literária por comprovada experiência profissional nas funções colocadas a concurso.
8. Nesta conformidade, o Júri irá proceder à correção das listas definitivas dos candidatos admitidos e excluídos, publicadas, num primeiro momento, em anexo à Ata 3 e, posteriormente, retificadas e publicadas em anexo à Ata 4, por forma a incluir o candidato na lista definitiva dos candidatos admitidos e a retirá-lo da lista definitiva dos candidatos excluídos.
9. Determinou, também, o Júri convocar o candidato para a realização da prova prática de conhecimentos que irá realizar-se nos dias 9, 10 e 11 de novembro entre as 09h00 e as 19h00 nas instalações da Divisão de Manutenção de Serviços Logísticos (DMSL).-----

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelas 15h20, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri presentes.

O Júri

Susana Gonçalves
Chefe de Divisão de Manutenção
e Serviços Logísticos



Presidente

2.º Vogal Efetivo

2.º Vogal Suplente